

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO Nº. 017/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE MONJOLOS/MG, realizará procedimento de licitação nº. 017/2015, modalidade, **Pregão Presencial nº 013/2015 para Registro de Preços**, tipo **menor preço por ITEM, Critério de Julgamento “preço unitário”**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei nº 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecida no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 08h00 do dia 05/05/2015, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº 163, centro, nesta cidade, tel.: (38) 3727-1120 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº. 06/2015.

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme descrito e especificado no Anexo III.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Monjolos/MG.

**3. ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Monjolos/MG, na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, centro – Monjolos/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 05/05/2015, às 08:00 horas telefone: (38) 3727-1120
--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MONJOLOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2015 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....
--

MUNICÍPIO DE MONJOLOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2015 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....
---

3.1. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VII (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.2. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada** mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, **ou outro órgão equivalente**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.4.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.5 O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5. PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.3. Especificação detalhada do objeto ;

5.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

5.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO VI.

5.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

**5.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.**

5.9. O preço da proposta deverá ser dado tendo como base o PF – Preço de Fábrica constante na coluna da tabela CMED, relativa ao Estado de Minas Gerais.

5.10 - Para os medicamentos que estejam incluídos no rol de produtos em cujos preços serão aplicados o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e os que devam ser adquiridos por força de ação judicial são obrigatórios a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP.

**6-HABILITAÇÃO**

6.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

6.1.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.1.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

6.1.6.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.1.6.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual.

6.1.6.5. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal.

6.1.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.7. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

6.1.7.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

6.1.8. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO V;

6.1.9. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI

6.1.10. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual da sede do laboratório para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos;

6.1.11. Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia;

6.1.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **7.SESSÃO DO PREGÃO**

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

### **8-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% ( dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

### **9 - LANCES VERBAIS**

9.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

9.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um ponto percentual) para cada item.

9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

### **10 - JULGAMENTO**

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**10.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.**

**10.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.2.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;**

**10.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;**

**10.2.1.3– não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**

**10.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.**

**10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.**

**10.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.**

10.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**10.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.**

**10.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**10.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**10.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.**

**10.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.**

**10.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**10.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**(sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.**

**10.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.**

10.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

10.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

10.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## **11 - RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os desclassificados.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado

13.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.**

**13.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.**

13.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

13.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item

13.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

13.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial

#### **14 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

14.1. O objeto do presente certame será fornecido em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

14.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

14.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.5. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.6. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

#### **15 - PAGAMENTO**

15.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência.

15.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência.

#### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.- Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

16.4.1. Retardarem a execução do pregão;

16.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **17- DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

17.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

17.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

17.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº: 02.08.10.10.301.0578.2370/02.08.10.10.303.0579.2385 – 3.3.90.30.00, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

17.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº. 620/2001.

17.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

17.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente

Monjolos/MG, 23 de abril de 2015.

---

Osmar Martins da Silva  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 017/2015.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015 PARA REGISTRO DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ABAIXO DESCRITO:**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	UNID.	16.000	ACIDO VALPROICO 250MG CPR			
02	UNID.	4.000	ACIDO VALPROICO 500MG CPR			
03	UNID.	1.000	ALPRAZOLAM 0,5MG CPS			
04	UNID.	600	ALPRAZOLAM 1MG CPS			
05	UNID.	12.000	AMITRIPTILINA 25MG CPS			
06	UNID.	8.000	BIPERIDENO 2MG CPR			
07	UNID.	10.000	BUPROPIONA 150MG CPR			
08	UNID.	12.000	CARBAMAZEPINA 200MG CPR			
09	UNID.	3.500	CARBONATO DE LITTIO 300MG CPR			
10	UNID.	500	CARBONATO DE LITTIO 450MG CPR			
11	UNID.	7.000	CITALOPRAM 20MG CPR			
12	UNID.	2.000	CLOMIPRAMINA 25MG CPR			
13	UNID.	10.000	CLONAZEPAM 2MG CPR			
14	UNID.	200	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
15	UNID.	30	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML			
16	UNID.	1.000	CLORPROMAZINA 25MG CPR			
17	UNID.	3.000	CLORPROMAZINA 100MG CPR			
18	UNID.	5.000	CODEINA 30MG CPR			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

19	UNID.	15	COLIRIO ANESTESICO 10ML			
20	UNID.	200	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA SOLUÇÃO INJET 1ML			
21	UNID.	8.000	DIAZEPAM 10MG CPR			
22	UNID.	800	ECITALOPRAM 10MG CPR			
23	UNID.	800	ESCITALOPRAM 20MG CPR			
24	UNID.	9.000	FENITOINA 100 MG CPR			
25	UNID.	30	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJE 1ML			
26	UNID.	10.000	FENOBARBITAL 100MG CPR			
27	UNID.	100	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
28	UNID.	50	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJET 1ML			
29	UNID.	30	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 2ML			
30	UNID.	15.000	FLUOXETINA 20MG CPS			
31	UNID.	50	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
32	UNID.	3.000	HALOPERIDOL 1MG CPR			
33	UNID.	5.000	HALOPERIDOL 5MG CPR			
34	UNID.	200	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML			
35	UNID.	300	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJET 1ML			
36	UNID.	10.000	IMIPRAMINA 25MG CPR			
37	UNID.	800	LAMOTRIGINA 25MG CPR			
38	UNID.	1.500	LAMOTRIGINA 50MG CPR			
39	UNID.	600	LAMOTRIGINA 100MG CPR			
40	UNID.	400	LEVOMEPRMAZINA 100MG CPR			
41	UNID.	2.500	LEVOMEPRMAZINA 25MG CPR			
42	UNID.	600	MEMANTINA 10MG CPR			
43	UNID.	30	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJET			
44	UNID.	600	MIRTAZAPINA 15MG CPR			
45	UNID.	3.500	MIRTAZAPINA 30MG CPR			
46	UNID.	1.000	MORFINA 10MG CPR			
47	UNID.	200	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJET 1ML			
48	UNID.	3.00	NIMESULIDA 100MG CPR			
49	UNID.	80	NIMESULIDA 50MG/MNL GOTAS 15ML			
50	UNID.	5.000	NORTRIPTILINA 25MG CPR			
51	UNID.	800	NORTIPTILINA 50MG CPR			
52	UNID.	5.000	OXCARBAZEPINA 300MG CPR			
53	UNID.	4.000	OCARBAZEPINA 600MG CPR			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

54	UNID.	6.000	PAROXETINA 200MG CPR			
55	UNID.	600	PIMOZIDA 4MG CPR			
56	UNID.	3.000	QUETIAPINA 25MG CPR			
57	UNID.	4.000	RISPIDONA 1MG CPR			
58	UNID.	10.000	RISPERIDONA 2MG CPR			
59	UNID.	3.000	RISPERIDONA 3MG CPR			
60	UNID.	15.000	SERTRALINA 50MG CPR			
61	UNID.	3.000	SERTRALINA 100MG CPR			
62	UNID.	800	TIORIDAZINA 25MG CPR			
63	UNID.	1.000	TIORIDAZINA 50MG CPR			
64	UNID.	1.200	TIORIDAZINA 100MG CPR			
65	UNID.	800	TIORIDAZINA 200MG CPR			
66	UNID.	1.500	TOPIRAMATO 25MG CPR			
67	UNID.	4.000	TOPIRAMATO 50MG CPR			
68	UNID.	600	TOPIRAMATO 100MG CPR			
69	UNID.	50	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJET			
70	UNID.	3.500	TRAZADONA 50MG CPR			
71	UNID.	120	VALPROATO DE SODIO 50MGML XAROPE 100ML			
72	UNID.	1.00	VENLAFAXINA 75MG CPR			
73	UNID.	800	VENLAFAXINA 100MG CPR			
74	UNID.	600	VIGABATRINA 500MG CPR			
75	UNID.	600	ZOLPIDEM 10MG CPR			
76	UNID.	400	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML			
77	UNID.	250	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML			
78	UNID.	2.000	ACICLOVIR 200MG CPS			
79	UNID.	100	ACICLOVIR 50MG CREME DERMATOLÓGICO 10GR			
80	UNID.	100.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CPR			
81	UNID.	200	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML IV/IM AMPOLA 5ML			
82	UNID.	4.000	ACIDO FÓLICO 5MG CPR			
83	UNID.	300	ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML			
84	UNID.	10.000	ÁGUA BI-DESTILADA 5ML AMPOLA			
85	UNID.	3.000	ALBENDAZOL 400MG CPR			
86	UNID.	600	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML			
87	UNID.	1.000	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG CPR			
88	UNID.	400	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

89	UNID.	2.000	ALOPURINOL 100MG CPR			
90	UNID.	2.000	ALOPURINOL 300MG CPR			
91	UNID.	600	AMIODARONA 200MG CPR			
92	UNID.	10.000	AMOXICILINA 500MG CPS			
93	UNID.	800	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 150ML			
94	UNID.	6.000	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG CPR			
95	UNID.	300	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/ML 75ML			
96	UNID.	100	AMPICILINA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
97	UNID.	800	AMPICILINA 500MG CPR			
98	UNID.	40.000	ANLÓDIPINO 5MG CPR			
99	UNID.	18.000	ATENÓLÓL 50MG CPR			
100	UNID.	50	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML			
101	UNID.	2.000	AZITROMICINA 500MG CPR			
102	UNID.	250	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSÃO			
103	UNID.	12	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG SUSPENSÃO NASAL			
104	UNID.	20	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG SPRAY ORAL			
105	UNID.	40	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG SPRAY ORAL			
106	UNID.	100	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
107	UNID.	500	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
108	UNID.	100	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000 PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
109	UNID.	150	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL			
110	UNID.	50	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FR COM 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
111	UNID.	1.000	BISACODIL 5MG CPR			
112	UNID.	200	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML			
113	UNID.	100	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
114	UNID.	500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+DIPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
115	UNID.	800	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20ML/2,5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML			
116	UNID.	12	BRIMONIDINA 0,1% COLÍRIO 5ML			
117	UNID.	100	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
118	UNID.	2.000	CAPTÓPRIL 12,5MG CPR			
119	UNID.	130.000	CAPTÓPRIL 25MG CPR			
120	UNID.	200	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100ML			
121	UNID.	200	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE 100ML			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

122	UNID.	5.000	CARVEDILOL 3,125MG CPR			
123	UNID.	10.000	CARVEDILOL 12,5MG CPR			
124	UNID.	6.000	CEFALEXINA 500MG CPS			
125	UNID.	250	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML100			
126	UNID.	100	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
127	UNID.	300	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM			
128	UNID.	200	CEFTRIAXONA 1000MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV			
129	UNID.	3.000	CETOCONAZOL 200MG CPR			
130	UNID.	600	CETOCONAZOL 20MG/GR CREME 30G			
131	UNID.	60	CERUMIN GOTAS OTOLÓGICAS 8ML			
132	UNID.	2.000	CICLOBENZAPRINA 5MG CPR			
133	UNID.	600	CILOSTAZOL 100MG CPR			
134	UNID.	5.000	CINARIZINA 75MG CPR			
135	UNID.	7.000	CIPROFLOXACINO 500MG CPR			
136	UNID.	500	CLONIDINA 0,2MG CPR			
137	UNID.	1.500	CLARITROMICINA 500MG CPR			
138	UNID.	50	CLORETO DE POTÁSSIO 10% FRASCO COM 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
139	UNID.	900	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 50ML			
140	UNID.	100	CLOTRIMAZOL 10 MG CR VAGINAL 35GR			
141	UNID.	200	COLAGENASE 0,6MG/GR POMADA 30G			
142	UNID.	100	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G			
143	UNID.	3.000	COMPLEXO B CPR			
144	UNID.	250	COMPLEXO B AMPOLA C/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
145	UNID.	1.500	COMPLEXO VITAMÍNICO CPR			
146	UNID.	60	COMPLEXO VITAMÍNICO XAROPE			
147	UNID.	400	DEXAMETASONA 1MG/GR CREME DERMATOLÓGICO 10GR			
148	UNID.	500	DEXAMETASONA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML			
149	UNID.	600	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 120ML			
150	UNID.	900	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR			
151	UNID.	500	DIACEREÍNA 50MG CPR			
152	UNID.	200	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/GR GEL CREME 60G			
153	UNID.	4.000	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG CPR			
154	UNID.	50	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20ML			
155	UNID.	8.000	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR			
156	UNID.	1.000	DICLOFENACO 75MG/ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

157	UNID.	3.000	DIGOXINA 0,25MG CPR			
158	UNID.	300	DIMEDRINATO + PIRIDOXINA 50/50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL			
159	UNID.	150	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML			
160	UNID.	2.000	DIMETICONA 40MG CPR			
161	UNID.	4.000	DIOSMINA + HISPERIDINA 500MG CPR			
162	UNID.	10.000	DIPIRONA 500MG CPR			
163	UNID.	600	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
164	UNID.	150	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO 100ML			
165	UNID.	600	DOMPERIDONA 10MG CPR			
166	UNID.	600	DOXAZOSINA 2MG CPR			
167	UNID.	1.500	ENALAPRIL 5MG CPR			
168	UNID.	30.000	ENALAPRIL 10MG CPR			
169	UNID.	60.000	ENALAPRIL 20MG CPR			
170	UNID.	20.000	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR			
171	UNID.	12.000	ESTRADIOL 0,15MG + LEVONORGESTREL 0,03MG CPR			
172	UNID.	1.200	ESTRADIOL 1MG + ACET. NORETISTERONA 0,5MG CPR			
173	UNID.	300	FENOTEROL 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML			
174	UNID.	30	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
175	UNID.	60	FLEET ENEMA			
176	UNID.	4.000	FLUCONAZOL 150MG CPR			
177	UNID.	300	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12+400MCG CAPSULAS			
178	UNID.	35.000	FUROSEMIDA 40MG CPR			
179	UNID.	400	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML			
180	UNID.	300	GENTAMICINA 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML			
181	UNID.	60.000	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR			
182	UNID.	1.000	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG CPR			
183	UNID.	400	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML			
184	UNID.	06	GLICOSIMETRO ACCU-CHEK ACTIVE			
185	UNID.	800	GLIMEPIRIDA 2MG CPR			
186	UNID.	50	HEPARINA 5.000UI/AMPOLA 5ML			
187	UNID.	300	HIDRALAZINA 50MG CPR			
188	UNID.	500	HIDRALAZINA 25MG CPR			
189	UNID.	150.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR			
190	UNID.	500	HIDROCORTISONA 100MG/ML FRASCO AMPOLA			
191	UNID.	500	HIDROCORTISONA 500MG/ML FRASCO AMPOLA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

192	UNID.	500	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML			
193	UNID.	300	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML			
194	UNID.	12.000	IBUPROFENO 600MG CPR			
195	UNID.	200	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10ML			
196	UNID.	30	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML			
197	UNID.	300	IPRATÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML			
198	UNID.	200	ISOSSORBIDA 5MG CPR			
199	UNID.	600	ISOSSORBIDA 40MG CPR			
200	UNID.	50	IVERMECTINA 6MG CPR			
201	UNID.	500	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG			
202	UNID.	600	LEVODOPA 100MG +BENSIRAZIDA 25MG CPR			
203	UNID.	600	LEVOFLOXACINO 500MG CPR			
204	UNID.	20.000	LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG CPR			
205	UNID.	3.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG CPR			
206	UNID.	5.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CPR			
207	UNID.	3.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CPR			
208	UNID.	500	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR FRASCO 20ML			
209	UNID.	50	LIDOCAÍNA 20MG/GR GEL TÓPICO			
210	UNID.	40.000	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG CPR			
211	UNID.	150.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CPR			
212	UNID.	500	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO 100ML			
213	UNID.	3.000	LORATADINA 10MG CPR			
214	UNID.	2.000	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 30ML			
215	UNID.	500	MEBENDAZOL 100 MG CPR			
216	UNID.	150	MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJETÁVEL 1ML			
217	UNID.	300	MEDROXIPROGESTERONA 10MG CPR			
218	UNID.	3.000	MELOXICAM 15MG CPR			
219	UNID.	1.500	MELOXICAM 7,5MG CPR			
220	UNID.	80.000	METFORMINA 850MG CPR			
221	UNID.	4.000	METILDOPA 500MG CPR			
222	UNID.	3.000	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR			
223	UNID.	600	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
224	UNID.	200	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML			
225	UNID.	2.000	METOPROLOL 25MG CPR			
226	UNID.	4.000	METOPROLOL 50MG CPR			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

227	UNID.	150	METRONIDAZOL 100MG CR VAGINAL			
228	UNID.	5.000	METRONIDAZOL 250MG CPR			
229	UNID.	600	METROTEXATO 2,5MG CPR			
230	UNID.	150	MICONAZOL CR VAGINAL 80GR			
231	UNID.	300	MICONAZOL 20MG/G DERMATOLÓGICO 28GR			
232	UNID.	50	MINILAX BISNAGAS			
233	UNID.	800	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/GR POMADA 15GR			
234	UNID.	3.000	NIFEDIPINO 20MG CPR			
235	UNID.	200	NISTATINA 100.000 UI//ML SUSPENSÃO ORAL 50ML			
236	UNID.	400	NISTATINA 25.000 UI/GR TUBOS 60GR			
237	UNID.	2.500	NITROFURANTOÍNA 100MG CPS			
238	UNID.	200	NORETISTERONA 50MG/ML+ ESTRADIOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
239	UNID.	2.000	NORETISTERONA 0,35MG CPR			
240	UNID.	2.500	NORFLOXACINO 400MG CPR			
241	UNID.	35.000	OMEPRAZOL 20MG CPS			
242	UNID.	2.000	OXIBUTININA 5MG CPR			
243	UNID.	500	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML			
244	UNID.	20.000	PARACETAMOL 500MG CPR			
245	UNID.	500	PENTOXIFILINA 400MG CPR			
246	UNID.	200	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML			
247	UNID.	2.000	PREDNISONA 5MG CPR			
248	UNID.	3.000	PREDNISONA 20MG CPR			
249	UNID.	500	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2ML			
250	UNID.	30.000	PROPRANOLOL 40MG CPR			
251	UNID.	100	PROTOVIT GTS 20ML			
252	UNID.	3.000	RANITIDINA 150MG CPR			
253	UNID.	60	RANITIDINA 150MG/ML XAROPE 120ML			
254	UNID.	500	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML			
255	UNID.	5.000	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA			
256	UNID.	30	SALBUTAMOL 2MG/5ML XPRE 120ML			
257	UNID.	50	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY ORAL			
258	UNID.	10	SALMOTEROL+FLUTICASONA 50+250MG SPRAY			
259	UNID.	1.000	SECNIDAZOL 1000MG CPR			
260	UNID.	10.000	SINVASTATINA 10MG CPR			
261	UNID.	40.000	SINVASTATINA 20MG CPR			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

262	UNID.	7.000	SINVASTATINA 40MG CPR			
263	UNID.	600	SOTALOL 160MG CPR			
264	UNID.	10	SUXAMETÔNIO 100 MG AMPOLA			
265	UNID.	30	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400GR			
266	UNID.	2.000	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG CPR			
267	UNID.	150	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETROPRIMA 5MG/ML SUSPENSÃO			
268	UNID.	300	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML			
269	UNID.	3.000	SULFATO FERROSO 40MG CPR			
270	UNID.	100	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL			
271	UNID.	200	TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
272	UNID.	30	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFT 5ML			
273	UNID.	60	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/GR POMADA BUCAL 10 GR			
274	UNID.	600	VARFARINA 5MG CPR			
275	UNID.	600	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG CPR			
276	UNID.	500	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 (CÁLCIO ELEMENTAR 500MG)			
277	UNID.	500	CITRATO DE POTÁSSIO 10 MEQ CÁPSULA			
Valor Total R\$ _____ (_____).						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº. Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO</b>
--

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº. 011//2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2015**

**DO OBJETO:** Futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS MATERIAIS
01	UNID.	16.000	ACIDO VALPROICO 250MG CPR
02	UNID.	4.000	ACIDO VALPROICO 500MG CPR
03	UNID.	1.000	ALPRAZOLAM 0,5MG CPS
04	UNID.	600	ALPRAZOLAM 1MG CPS
05	UNID.	12.000	AMITRIPTILINA 25MG CPS
06	UNID.	8.000	BIPERIDENO 2MG CPR
07	UNID.	10.000	BUPROPIONA 150MG CPR
08	UNID.	12.000	CARBAMAZEPINA 200MG CPR
09	UNID.	3.500	CARBONATO DE LITTIO 300MG CPR
10	UNID.	500	CARBONATO DE LITTIO 450MG CPR
11	UNID.	7.000	CITALOPRAM 20MG CPR
12	UNID.	2.000	CLOMIPRAMINA 25MG CPR
13	UNID.	10.000	CLONAZEPAM 2MG CPR
14	UNID.	200	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
15	UNID.	30	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML
16	UNID.	1.000	CLORPROMAZINA 25MG CPR
17	UNID.	3.000	CLORPROMAZINA 100MG CPR
18	UNID.	5.000	CODEINA 30MG CPR
19	UNID.	15	COLIRIO ANESTESICO 10ML
20	UNID.	200	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA SOLUÇÃO INJET 1ML
21	UNID.	8.000	DIAZEPAM 10MG CPR
22	UNID.	800	ECITALOPRAM 10MG CPR
23	UNID.	800	ESCITALOPRAM 20MG CPR
24	UNID.	9.000	FENITOINA 100 MG CPR
25	UNID.	30	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJE 1ML
26	UNID.	10.000	FENOBARBITAL 100MG CPR
27	UNID.	100	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
28	UNID.	50	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJET 1ML
29	UNID.	30	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 2ML
30	UNID.	15.000	FLUOXETINA 20MG CPS
31	UNID.	50	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
32	UNID.	3.000	HALOPERIDOL 1MG CPR
33	UNID.	5.000	HALOPERIDOL 5MG CPR
34	UNID.	200	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML
35	UNID.	300	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJET 1ML
36	UNID.	10.000	IMIPRAMINA 25MG CPR
37	UNID.	800	LAMOTRIGINA 25MG CPR
38	UNID.	1.500	LAMOTRIGINA 50MG CPR
39	UNID.	600	LAMOTRIGINA 100MG CPR
40	UNID.	400	LEVOMEPRIMAZINA 100MG CPR
41	UNID.	2.500	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CPR
42	UNID.	600	MEMANTINA 10MG CPR
43	UNID.	30	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJET
44	UNID.	600	MIRTAZAPINA 15MG CPR
45	UNID.	3.500	MIRTAZAPINA 30MG CPR
46	UNID.	1.000	MORFINA 10MG CPR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

47	UNID.	200	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJET 1ML
48	UNID.	3.00	NIMESULIDA 100MG CPR
49	UNID.	80	NIMESULIDA 50MG/MNL GOTAS 15ML
50	UNID.	5.000	NORTRIPTILINA 25MG CPR
51	UNID.	800	NORTIPTILINA 50MG CPR
52	UNID.	5.000	OXCARBAZEPINA 300MG CPR
53	UNID.	4.000	OCARBAZEPINA 600MG CPR
54	UNID.	6.000	PAROXETINA 200MG CPR
55	UNID.	600	PIMOZIDA 4MG CPR
56	UNID.	3.000	QUETIAPINA 25MG CPR
57	UNID.	4.000	RISPIDONA 1MG CPR
58	UNID.	10.000	RISPERIDONA 2MG CPR
59	UNID.	3.000	RISPERIDONA 3MG CPR
60	UNID.	15.000	SERTRALINA 50MG CPR
61	UNID.	3.000	SERTRALINA 100MG CPR
62	UNID.	800	TIORIDAZINA 25MG CPR
63	UNID.	1.000	TIORIDAZINA 50MG CPR
64	UNID.	1.200	TIORIDAZINA 100MG CPR
65	UNID.	800	TIORIDAZINA 200MG CPR
66	UNID.	1.500	TOPIRAMATO 25MG CPR
67	UNID.	4.000	TOPIRAMATO 50MG CPR
68	UNID.	600	TOPIRAMATO 100MG CPR
69	UNID.	50	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJET
70	UNID.	3.500	TRAZADONA 50MG CPR
71	UNID.	120	VALPROATO DE SODIO 50MGML XAROPE 100ML
72	UNID.	1.00	VENLAFAXINA 75MG CPR
73	UNID.	800	VENLAFAXINA 100MG CPR
74	UNID.	600	VIGABATRINA 500MG CPR
75	UNID.	600	ZOLPIDEM 10MG CPR
76	UNID.	400	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML
77	UNID.	250	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML
78	UNID.	2.000	ACICLOVIR 200MG CPS
79	UNID.	100	ACICLOVIR 50MG CREME DERMATOLÓGICO 10GR
80	UNID.	100.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CPR
81	UNID.	200	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML IV/IM AMPOLA 5ML
82	UNID.	4.000	ACIDO FÓLICO 5MG CPR
83	UNID.	300	ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML
84	UNID.	10.000	ÁGUA BI-DESTILADA 5ML AMPOLA
85	UNID.	3.000	ALBENDAZOL 400MG CPR
86	UNID.	600	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML
87	UNID.	1.000	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG CPR
88	UNID.	400	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR
89	UNID.	2.000	ALOPURINOL 100MG CPR
90	UNID.	2.000	ALOPURINOL 300MG CPR
91	UNID.	600	AMIODARONA 200MG CPR
92	UNID.	10.000	AMOXICILINA 500MG CPS
93	UNID.	800	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 150ML
94	UNID.	6.000	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG CPR
95	UNID.	300	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/ML 75ML
96	UNID.	100	AMPICILINA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
97	UNID.	800	AMPICILINA 500MG CPR
98	UNID.	40.000	ANLÓDIPINO 5MG CPR
99	UNID.	18.000	ATENÓLÓL 50MG CPR
100	UNID.	50	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

101	UNID.	2.000	AZITROMICINA 500MG CPR
102	UNID.	250	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSÃO
103	UNID.	12	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG SUSPENSÃO NASAL
104	UNID.	20	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG SPRAY ORAL
105	UNID.	40	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG SPRAY ORAL
106	UNID.	100	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ - SOLUÇÃO INJETÁVEL
107	UNID.	500	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ - SOLUÇÃO INJETÁVEL
108	UNID.	100	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000 PÓ - SOLUÇÃO INJETÁVEL
109	UNID.	150	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL
110	UNID.	50	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FR COM 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
111	UNID.	1.000	BISACODIL 5MG CPR
112	UNID.	200	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML
113	UNID.	100	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
114	UNID.	500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+DIPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
115	UNID.	800	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20ML/2,5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML
116	UNID.	12	BRIMONIDINA 0,1% COLÍRIO 5ML
117	UNID.	100	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
118	UNID.	2.000	CAPTOPRIL 12,5MG CPR
119	UNID.	130.000	CAPTOPRIL 25MG CPR
120	UNID.	200	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100ML
121	UNID.	200	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE 100ML
122	UNID.	5.000	CARVEDILOL 3,125MG CPR
123	UNID.	10.000	CARVEDILOL 12,5MG CPR
124	UNID.	6.000	CEFALEXINA 500MG CPS
125	UNID.	250	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML100
126	UNID.	100	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
127	UNID.	300	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM
128	UNID.	200	CEFTRIAXONA 1000MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV
129	UNID.	3.000	CETOCONAZOL 200MG CPR
130	UNID.	600	CETOCONAZOL 20MG/GR CREME 30G
131	UNID.	60	CERUMIN GOTAS OTOLÓGICAS 8ML
132	UNID.	2.000	CICLOBENZAPRINA 5MG CPR
133	UNID.	600	CILOSTAZOL 100MG CPR
134	UNID.	5.000	CINARIZINA 75MG CPR
135	UNID.	7.000	CIPROFLOXACINO 500MG CPR
136	UNID.	500	CLONIDINA 0,2MG CPR
137	UNID.	1.500	CLARITROMICINA 500MG CPR
138	UNID.	50	CLORETO DE POTÁSSIO 10% FRASCO COM 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
139	UNID.	900	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 50ML
140	UNID.	100	CLOTRIMAZOL 10 MG CR VAGINAL 35GR
141	UNID.	200	COLAGENASE 0,6MG/GR POMADA 30G
142	UNID.	100	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G
143	UNID.	3.000	COMPLEXO B CPR
144	UNID.	250	COMPLEXO B AMPOLA C/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
145	UNID.	1.500	COMPLEXO VITAMÍNICO CPR
146	UNID.	60	COMPLEXO VITAMÍNICO XAROPE
147	UNID.	400	DEXAMETASONA 1MG/GR CREME DERMATOLÓGICO 10GR
148	UNID.	500	DEXAMETASONA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML
149	UNID.	600	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 120ML
150	UNID.	900	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR
151	UNID.	500	DIACEREÍNA 50MG CPR
152	UNID.	200	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/GR GEL CREME 60G



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

153	UNID.	4.000	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG CPR
154	UNID.	50	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20ML
155	UNID.	8.000	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR
156	UNID.	1.000	DICLOFENACO 75MG/ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML
157	UNID.	3.000	DIGOXINA 0,25MG CPR
158	UNID.	300	DIMEDRINATO + PIRIDOXINA 50/50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL
159	UNID.	150	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML
160	UNID.	2.000	DIMETICONA 40MG CPR
161	UNID.	4.000	DIOSMINA + HISPERIDINA 500MG CPR
162	UNID.	10.000	DIPIRONA 500MG CPR
163	UNID.	600	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
164	UNID.	150	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO 100ML
165	UNID.	600	DOMPERIDONA 10MG CPR
166	UNID.	600	DOXAZOSINA 2MG CPR
167	UNID.	1.500	ENALAPRIL 5MG CPR
168	UNID.	30.000	ENALAPRIL 10MG CPR
169	UNID.	60.000	ENALAPRIL 20MG CPR
170	UNID.	20.000	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR
171	UNID.	12.000	ESTRADIOL 0,15MG + LEVONORGESTREL 0,03MG CPR
172	UNID.	1.200	ESTRADIOL 1MG + ACET. NORETISTERONA 0,5MG CPR
173	UNID.	300	FENOTEROL 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML
174	UNID.	30	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
175	UNID.	60	FLEET ENEMA
176	UNID.	4.000	FLUCONAZOL 150MG CPR
177	UNID.	300	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12+400MCG CAPSULAS
178	UNID.	35.000	FUROSEMIDA 40MG CPR
179	UNID.	400	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML
180	UNID.	300	GENTAMICINA 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML
181	UNID.	60.000	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR
182	UNID.	1.000	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG CPR
183	UNID.	400	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML
184	UNID.	06	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE
185	UNID.	800	GLIMEPIRIDA 2MG CPR
186	UNID.	50	HEPARINA 5.000UI/AMPOLA 5ML
187	UNID.	300	HIDRALAZINA 50MG CPR
188	UNID.	500	HIDRALAZINA 25MG CPR
189	UNID.	150.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR
190	UNID.	500	HIDROCORTISONA 100MG/ML FRASCO AMPOLA
191	UNID.	500	HIDROCORTISONA 500MG/ML FRASCO AMPOLA
192	UNID.	500	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML
193	UNID.	300	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML
194	UNID.	12.000	IBUPROFENO 600MG CPR
195	UNID.	200	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10ML
196	UNID.	30	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML
197	UNID.	300	IPRATÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML
198	UNID.	200	ISOSSORBIDA 5MG CPR
199	UNID.	600	ISOSSORBIDA 40MG CPR
200	UNID.	50	IVERMECTINA 6MG CPR
201	UNID.	500	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG
202	UNID.	600	LEVODOPA 100MG +BENSIRAZIDA 25MG CPR
203	UNID.	600	LEVOFLOXACINO 500MG CPR
204	UNID.	20.000	LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG CPR
205	UNID.	3.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG CPR
206	UNID.	5.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CPR
207	UNID.	3.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CPR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

208	UNID.	500	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR FRASCO 20ML
209	UNID.	50	LIDOCAÍNA 20MG/GR GEL TÓPICO
210	UNID.	40.000	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG CPR
211	UNID.	150.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CPR
212	UNID.	500	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO 100ML
213	UNID.	3.000	LORATADINA 10MG CPR
214	UNID.	2.000	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 30ML
215	UNID.	500	MEBENDAZOL 100 MG CPR
216	UNID.	150	MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJETÁVEL 1ML
217	UNID.	300	MEDROXIPROGESTERONA 10MG CPR
218	UNID.	3.000	MELOXICAM 15MG CPR
219	UNID.	1.500	MELOXICAM 7,5MG CPR
220	UNID.	80.000	METFORMINA 850MG CPR
221	UNID.	4.000	METILDOPA 500MG CPR
222	UNID.	3.000	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR
223	UNID.	600	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
224	UNID.	200	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML
225	UNID.	2.000	METOPROLOL 25MG CPR
226	UNID.	4.000	METOPROLOL 50MG CPR
227	UNID.	150	METRONIDAZOL 100MG CR VAGINAL
228	UNID.	5.000	METRONIDAZOL 250MG CPR
229	UNID.	600	METROTEXATO 2,5MG CPR
230	UNID.	150	MICONAZOL CR VAGINAL 80GR
231	UNID.	300	MICONAZOL 20MG/G DERMATOLÓGICO 28GR
232	UNID.	50	MINILAX BISNAGAS
233	UNID.	800	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/GR POMADA 15GR
234	UNID.	3.000	NIFEDIPINO 20MG CPR
235	UNID.	200	NISTATINA 100.000 UI//ML SUSPENSÃO ORAL 50ML
236	UNID.	400	NISTATINA 25.000 UI/GR TUBOS 60GR
237	UNID.	2.500	NITROFURANTOÍNA 100MG CPS
238	UNID.	200	NORETISTERONA 50MG/ML+ ESTRADIOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
239	UNID.	2.000	NORETISTERONA 0,35MG CPR
240	UNID.	2.500	NORFLOXACINO 400MG CPR
241	UNID.	35.000	OMEPRAZOL 20MG CPS
242	UNID.	2.000	OXIBUTININA 5MG CPR
243	UNID.	500	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML
244	UNID.	20.000	PARACETAMOL 500MG CPR
245	UNID.	500	PENTOXIFILINA 400MG CPR
246	UNID.	200	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML
247	UNID.	2.000	PREDNISONA 5MG CPR
248	UNID.	3.000	PREDNISONA 20MG CPR
249	UNID.	500	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2ML
250	UNID.	30.000	PROPRANOLOL 40MG CPR
251	UNID.	100	PROTOVIT GTS 20ML
252	UNID.	3.000	RANITIDINA 150MG CPR
253	UNID.	60	RANITIDINA 150MG/ML XAROPE 120ML
254	UNID.	500	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML
255	UNID.	5.000	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA
256	UNID.	30	SALBUTAMOL 2MG/5ML XPRE 120ML
257	UNID.	50	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY ORAL
258	UNID.	10	SALMOTEROL+FLUTICASONA 50+250MG SPRAY
259	UNID.	1.000	SECNIDAZOL 1000MG CPR
260	UNID.	10.000	SINVASTATINA 10MG CPR
261	UNID.	40.000	SINVASTATINA 20MG CPR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

262	UNID.	7.000	SINVASTATINA 40MG CPR
263	UNID.	600	SOTALOL 160MG CPR
264	UNID.	10	SUXAMETÔNIO 100 MG AMPOLA
265	UNID.	30	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400GR
266	UNID.	2.000	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG CPR
267	UNID.	150	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETROPRIMA 5MG/ML SUSPENSÃO
268	UNID.	300	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML
269	UNID.	3.000	SULFATO FERROSO 40MG CPR
270	UNID.	100	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL
271	UNID.	200	TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
272	UNID.	30	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFT 5ML
273	UNID.	60	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/GR POMADA BUCAL 10 GR
274	UNID.	600	VARFARINA 5MG CPR
275	UNID.	600	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG CPR
276	UNID.	500	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 (CÁLCIO ELEMENTAR 500MG)
277	UNID.	500	CITRATO DE POTÁSSIO 10 MEQ CÁPSULA

**Justificativa:** Necessário se faz a aquisição de Medicamentos para atendimento as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monjolos.

**Prazo e condições da entrega:**

Prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da requisição.

Condições da entrega: será de acordo com a requisição.

**Local da entrega:** - No prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Monjolos, situado na rua Bom Fim, nº. 290, Centro.

**Condições e prazos de pagamento:** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

**Obrigações do Contratante:**

- a) Notificar a Contratada através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos, se considerados em desacordo com os termos do contrato.
- f) Inspeccionar o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde.
- g) Emitir as ordens de compra, impressa com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data do fornecimento.

**Obrigações da contratada**

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos oferecidos, atentando para as especificações técnicas exigíveis..
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS***

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

d) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

f) A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Pela entrega do material, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, na sede do Município, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

**Critério de avaliação das propostas:** Menor preço por item

### **Sanções:**

1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 1.2, e das demais cominações legais.

1.2 A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência - utilizada como comunicação formal, sobre o descumprimento da ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

4.1. Retardarem a execução do pregão;

4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº 163, Centro, Monjolos/MG, Demais informações poderão ser obtidas pelo telefax (38) 3727-1120 ou e-mail: [licitação@prefeituramonjolos.mg.gov.br](mailto:licitação@prefeituramonjolos.mg.gov.br)

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS***  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**OBS. 1.- DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA A MARCA DOS PRODUTOS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015  
PREGÃO Nº. 013/2015.  
PROCESSO Nº. 017/2015.

VALIDADE: 12 meses

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Pedro Assis Filho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2015 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº. 017/2015 RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme anexo I à ATA:

**01 - DO OBJETO:**

O objeto da futura e eventual aquisição de medicamentos são os constantes do anexo desta ata.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 - DO PREÇO**

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 013/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 013/2015, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº. 013/2015 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**05 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**II** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I$  = Índice de atualização financeira;

$TX$  = Percentual da taxa de juros de mora anual;

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela em atraso.

**06 - DAS CONDIÇÕES DOS FORNECIMENTOS**

**I** - Se a qualidade dos fornecimentos não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

**II** - Após a realização dos fornecimentos deverá ser encaminhado à Secretaria da Fazenda a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**III** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**IV** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**V** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**07 - DAS PENALIDADES**

7.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência - utilizada como comunicação formal, sobre o descumprimento da ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

7.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

7.4.1. Retardarem a execução do pregão;

7.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº. 013/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.  
II - A cada fornecimento será emitido recibo, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

**10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;  
B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;  
C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;  
D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;  
E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;  
F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;  
G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;  
\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.  
Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.  
H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - O fornecimento objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 013/2015e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.  
II - Fica eleito o foro desta Comarca de Diamantina/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.  
III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS***  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Monjolos/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

Prefeito Municipal de Monjolos

---

SIGNATÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I À ATA:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE/ VALOR						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		QUANT.	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT.	R\$	QUANT.	R\$
01	ACIDO VALPROICO 250MG CPR	16.000						
02	ACIDO VALPROICO 500MG CPR	4.000						
03	ALPRAZOLAM 0,5MG CPS	1.000						
04	ALPRAZOLAM 1MG CPS	600						
05	AMITRIPTILINA 25MG CPS	12.000						
06	BIPERIDENO 2MG CPR	8.000						
07	BUPROPIONA 150MG CPR	10.000						
08	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	12.000						
09	CARBONATO DE LITTIO 300MG CPR	3.500						
10	CARBONATO DE LITTIO 450MG CPR	500						
11	CITALOPRAM 20MG CPR	7.000						
12	CLOMIPRAMINA 25MG CPR	2.000						
13	CLONAZEPAM 2MG CPR	10.000						
14	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	200						
15	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML	30						
16	CLORPROMAZINA 25MG CPR	1.000						
17	CLORPROMAZINA 100MG CPR	3.000						
18	CODEINA 30MG CPR	5.000						
19	COLIRIO ANESTESICO 10ML	15						
20	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA SOLUÇÃO INJET 1ML	200						
21	DIAZEPAM 10MG CPR	8.000						
22	ECITALOPRAM 10MG CPR	800						
23	ESCITALOPRAM 20MG CPR	800						
24	FENITOINA 100 MG CPR	9.000						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

25	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1ML	30					
26	FENOBARBITAL 100MG CPR	10.000					
27	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	100					
28	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1ML	50					
29	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 2ML	30					
30	FLUOXETINA 20MG CPS	15.000					
31	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	50					
32	HALOPERIDOL 1MG CPR	3.000					
33	HALOPERIDOL 5MG CPR	5.000					
34	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	200					
35	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJET 1ML	300					
36	IMIPRAMINA 25MG CPR	10.000					
37	LAMOTRIGINA 25MG CPR	800					
38	LAMOTRIGINA 50MG CPR	1.500					
39	LAMOTRIGINA 100MG CPR	600					
40	LEVOMEPRMAZINA 100MG CPR	400					
41	LEVOMEPRMAZINA 25MG CPR	2.500					
42	MEMANTINA 10MG CPR	600					
43	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJET	30					
44	MIRTAZAPINA 15MG CPR	600					
45	MIRTAZAPINA 30MG CPR	3.500					
46	MORFINA 10MG CPR	1.000					
47	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1ML	200					
48	NIMESULIDA 100MG CPR	3.00					
49	NIMESULIDA 50MG/MNL GOTAS 15ML	80					
50	NORTIPTILINA 25MG CPR	5.000					
51	NORTIPTILINA 50MG CPR	800					
52	OXCARBAZEPINA 300MG CPR	5.000					
53	OCARBAZEPINA 600MG CPR	4.000					
54	PAROXETINA 200MG CPR	6.000					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

55	PIMOZIDA 4MG CPR	600					
56	QUETIAPINA 25MG CPR	3.000					
57	RISPIDONA 1MG CPR	4.000					
58	RISPERIDONA 2MG CPR	10.000					
59	RISPERIDONA 3MG CPR	3.000					
60	SERTRALINA 50MG CPR	15.000					
61	SERTRALINA 100MG CPR	3.000					
62	TIORIDAZINA 25MG CPR	800					
63	TIORIDAZINA 50MG CPR	1.000					
64	TIORIDAZINA 100MG CPR	1.200					
65	TIORIDAZINA 200MG CPR	800					
66	TOPIRAMATO 25MG CPR	1.500					
67	TOPIRAMATO 50MG CPR	4.000					
68	TOPIRAMATO 100MG CPR	600					
69	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJ.	50					
70	TRAZADONA 50MG CPR	3.500					
71	VALPROATO DE SODIO 50MGML XAROPE 100ML	120					
72	VENLAFAXINA 75MG CPR	1.00					
73	VENLAFAXINA 100MG CPR	800					
74	VIGABATRINA 500MG CPR	600					
75	ZOLPIDEM 10MG CPR	600					
76	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	400					
77	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	250					
78	ACICLOVIR 200MG CPS	2.000					
79	ACICLOVIR 50MG CREME DERMATOLÓGICO 10GR	100					
80	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CPR	100.000					
81	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML IV/IM AMPOLA 5ML	200					
82	ACIDO FÓLICO 5MG CPR	4.000					
83	ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1ML	300					
84	ÁGUA BI-DESTILADA 5ML AMPOLA	10.000					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

85	ALBENDAZOL 400MG CPR	3.000						
86	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	600						
87	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG CPR	1.000						
88	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR	400						
89	ALOPURINOL 100MG CPR	2.000						
90	ALOPURINOL 300MG CPR	2.000						
91	AMIODARONA 200MG CPR	600						
92	AMOXICILINA 500MG CPS	10.000						
93	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 150ML	800						
94	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG CPR	6.000						
95	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/ML 75ML	300						
96	AMPICILINA 500MG/ML SOLUÇÃO INJ.	100						
97	AMPICILINA 500MG CPR	800						
98	ANLÓDIPINO 5MG CPR	40.000						
99	ATENÓLOL 50MG CPR	18.000						
100	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1ML	50						
101	AZITROMICINA 500MG CPR	2.000						
102	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSÃO	250						
103	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG SUSPENSÃO NASAL	12						
104	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG SPRAY ORAL	20						
105	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG SPRAY ORAL	40						
106	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100						
107	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	500						
108	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000	100						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.							
109	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	150						
110	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FR COM 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50						
111	BISACODIL 5MG CPR	1.000						
112	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	200						
113	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	100						
114	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+DIPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	500						
115	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20ML/2,5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	800						
116	BRIMONIDINA 0,1% COLÍRIO 5ML	12						
117	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	100						
118	CAPTOPRIL 12,5MG CPR	2.000						
119	CAPTOPRIL 25MG CPR	130.000						
120	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100ML	200						
121	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE 100ML	200						
122	CARVEDILOL 3,125MG CPR	5.000						
123	CARVEDILOL 12,5MG CPR	10.000						
124	CEFALEXINA 500MG CPS	6.000						
125	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML100	250						
126	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100						
127	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	300						
128	CEFTRIAXONA 1000MG PÓ PARA	200						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	SOLUÇÃO INJETÁVEL IV							
129	CETOCONAZOL 200MG CPR	3.000						
130	CETOCONAZOL 20MG/GR CREME 30G	600						
131	CERUMIN GOTAS OTOLÓGICAS 8ML	60						
132	CICLOBENZAPRINA 5MG CPR	2.000						
133	CILOSTAZOL 100MG CPR	600						
134	CINARIZINA 75MG CPR	5.000						
135	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	7.000						
136	CLONIDINA 0,2MG CPR	500						
137	CLARITROMICINA 500MG CPR	1.500						
138	CLORETO DE POTÁSSIO 10% FRASCO COM 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50						
139	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 50ML	900						
140	CLOTRIMAZOL 10 MG CR VAGINAL 35GR	100						
141	COLAGENASE 0,6MG/GR POMADA 30G	200						
142	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G	100						
143	COMPLEXO B CPR	3.000						
144	COMPLEXO B AMPOLA C/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	250						
145	COMPLEXO VITAMÍNICO CPR	1.500						
146	COMPLEXO VITAMÍNICO XAROPE	60						
147	DEXAMETASONA 1MG/GR CREME DERMATOLÓGICO 10GR	400						
148	DEXAMETASONA 2MG SOLUÇÃO INJ. 1ML	500						
149	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 120ML	600						
150	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	900						
151	DIACERÉINA 50MG CPR	500						
152	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/GR GEL CREME 60G	200						
153	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG CPR	4.000						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

154	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20ML	50						
155	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	8.000						
156	DICLOFENACO 75MG/ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	1.000						
157	DIGOXINA 0,25MG CPR	3.000						
158	DIMEDRINATO + PIRIDOXINA 50/50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	300						
159	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	150						
160	DIMETICONA 40MG CPR	2.000						
161	DIOSMINA + HISPERIDINA 500MG CPR	4.000						
162	DIPIRONA 500MG CPR	10.000						
163	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	600						
164	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO 100ML	150						
165	DOMPERIDONA 10MG CPR	600						
166	DOXAZOSINA 2MG CPR	600						
167	ENALAPRIL 5MG CPR	1.500						
168	ENALAPRIL 10MG CPR	30.000						
169	ENALAPRIL 20MG CPR	60.000						
170	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	20.000						
171	ESTRADIOL 0,15MG + LEVONORGESTREL 0,03MG CPR	12.000						
172	ESTRADIOL 1MG + ACET. NORETISTERONA 0,5MG CPR	1.200						
173	FENOTEROL 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML	300						
174	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	30						
175	FLEET ENEMA	60						
176	FLUCONAZOL 150MG CPR	4.000						
177	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12+400MCG CAPSULAS	300						
178	FUROSEMIDA 40MG CPR	35.000						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

179	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	400						
180	GENTAMICINA 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	300						
181	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	60.000						
182	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG CPR	1.000						
183	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	400						
184	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE	06						
185	GLIMEPIRIDA 2MG CPR	800						
186	HEPARINA 5.000UI/AMPOLA 5ML	50						
187	HIDRALAZINA 50MG CPR	300						
188	HIDRALAZINA 25MG CPR	500						
189	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	150.000						
190	HIDROCORTISONA 100MG/ML FRASCO AMPOLA	500						
191	HIDROCORTISONA 500MG/ML FRASCO AMPOLA	500						
192	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML	500						
193	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	300						
194	IBUPROFENO 600MG CPR	12.000						
195	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10ML	200						
196	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	30						
197	IPRATÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML	300						
198	ISOSSORBIDA 5MG CPR	200						
199	ISOSSORBIDA 40MG CPR	600						
200	IVERMECTINA 6MG CPR	50						
201	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	500						
202	LEVODOPA 100MG +BENSIRAZIDA 25MG CPR	600						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

203	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	600					
204	LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG CPR	20.000					
205	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG CPR	3.000					
206	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CPR	5.000					
207	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CPR	3.000					
208	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR FRASCO 20ML	500					
209	LIDOCAÍNA 20MG/GR GEL TÓPICO	50					
210	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG CPR	40.000					
211	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CPR	150.000					
212	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO 100ML	500					
213	LORATADINA 10MG CPR	3.000					
214	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 30ML	2.000					
215	MEBENDAZOL 100 MG CPR	500					
216	MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJETÁVEL 1ML	150					
217	MEDROXIPROGESTERONA 10MG CPR	300					
218	MELOXICAM 15MG CPR	3.000					
219	MELOXICAM 7,5MG CPR	1.500					
220	METFORMINA 850MG CPR	80.000					
221	METILDOPA 500MG CPR	4.000					
222	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	3.000					
223	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	600					
224	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	200					
225	METOPROLOL 25MG CPR	2.000					
226	METOPROLOL 50MG CPR	4.000					
227	METRONIDAZOL 100MG CR VAGINAL	150					
228	METRONIDAZOL 250MG CPR	5.000					
229	METROTEXATO 2,5MG CPR	600					
230	MICONAZOL CR VAGINAL 80GR	150					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

231	MICONAZOL 20MG/G DERMATOLÓGICO 28GR	300					
232	MINILAX BISNAGAS	50					
233	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/GR POMADA 15GR	800					
234	NIFEDIPINO 20MG CPR	3.000					
235	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	200					
236	NISTATINA 25.000 UI/GR TUBOS 60GR	400					
237	NITROFURANTOÍNA 100MG CPS	2.500					
238	NORETISTERONA 50MG/ML+ ESTRADIOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200					
239	NORETISTERONA 0,35MG CPR	2.000					
240	NORFLOXACINO 400MG CPR	2.500					
241	OMEPRAZOL 20MG CPS	35.000					
242	OXIBUTININA 5MG CPR	2.000					
243	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	500					
244	PARACETAMOL 500MG CPR	20.000					
245	PENTOXIFILINA 400MG CPR	500					
246	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	200					
247	PREDNISONA 5MG CPR	2.000					
248	PREDNISONA 20MG CPR	3.000					
249	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2ML	500					
250	PROPRANOLOL 40MG CPR	30.000					
251	PROTOVIT GTS 20ML	100					
252	RANITIDINA 150MG CPR	3.000					
253	RANITIDINA 150MG/ML XAROPE 120ML	60					
254	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	500					
255	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	5.000					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

256	SALBUTAMOL 2MG/5ML XPRE 120ML	30					
257	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY ORAL	50					
258	SALMOTEROL+FLUTICASONA 50+250MG SPRAY	10					
259	SECNIDAZOL 1000MG CPR	1.000					
260	SINVASTATINA 10MG CPR	10.000					
261	SINVASTATINA 20MG CPR	40.000					
262	SINVASTATINA 40MG CPR	7.000					
263	SOTALOL 160MG CPR	600					
264	SUXAMETÔNIO 100 MG AMPOLA	10					
265	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400GR	30					
266	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG CPR	2.000					
267	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETROPRIMA 5MG/ML SUSPENSÃO	150					
268	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	300					
269	SULFATO FERROSO 40MG CPR	3.000					
270	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	100					
271	TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	200					
272	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFT 5ML	30					
273	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/GR POMADA BUCAL 10 GR	60					
274	VARFARINA 5MG CPR	600					
275	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG CPR	600					
276	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 (CÁLCIO ELEMENTAR 500MG)	500					
277	CITRATO DE POTÁSSIO 10 MEQ CÁPSULA	500					

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V AO PROCESSO Nº. 017/2015, PREGÃO Nº 013/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 PARA REGISTRO DE PREÇOS

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para  
sua habilitação, no Pregão Presencial nº 013/2015, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal